



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

## TERMO

Este Termo de Adesão visa dar cumprimento à adesão obrigatória dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, prevista no § 1º do art. 1º do Decreto nº 10.748/2021 e, também, ao disposto no inciso II do § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.748/2021, para fim de adesão voluntária, § 2º do art. 1º do Decreto nº 10.748/2021, das empresas públicas e das sociedades de economia mista federais e das suas subsidiárias à Rede Federal de Gestão de Incidentes Cibernéticos.

O disposto neste Termo de Adesão se aplica, no que couber, a outras pessoas jurídicas de direito privado e às pessoas jurídicas de direito público interno de outros Poderes e entes federativos que forem convidadas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República para integrar a Rede Federal de Gestão de Incidentes Cibernéticos.

### 1. Dados da Entidade

**CNPJ da Entidade:** 17.900.001/0001-95

**Sigla da Entidade:** SETIC

**Nome da Entidade:** Superintendência Estadual de Comunicação da Informação

**Nome do Órgão de vinculação ou subordinação da Entidade:** Governadoria

**Endereço completo:** Ed Rio Cautário, Av. Farquar, 2986 - 6º andar - Pedrinhas

### 2. Dados do dirigente máximo ou representante legal da Entidade

**Nome:** Delner Freire

**Cargo:** Superintendente

**Telefone:** (69) 3212-9513

**E-mail:** [gab@setic.ro.gov.br](mailto:gab@setic.ro.gov.br)

### 3. Ato do dirigente máximo do Órgão da Administração Pública Estadual Direta ao qual essa Entidade está vinculada ou subordinada

Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.062, art. 114-A, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 106, de 04 de junho de 2020.

#### 4. Diagnóstico da Entidade

4.1. A Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR), foi instituída na sua Entidade? Caso positivo, por gentileza, responder às questões seguintes com base no itens da Norma Complementar (nº 05 /IN01/DSIC/GSIPR) indicados entre parênteses:

4.1.1. A ETIR da sua Entidade possui missão definida? (item 6.1)

Sim. Conforme Regimento Interno da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, decreto Nº 27.577, DE 4 DE Novembro de 2022, e, Regulamentação do Comitê de Privacidade e Segurança da Informação - CPSI, Portaria nº 44 de 09 de março de 2023.

4.1.2. A ETIR da sua Entidade possui documento de constituição definido, contendo sua respectiva missão? (item 6.4)

Sim. Conforme Regimento Interno da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, decreto Nº 27.577, DE 4 DE Novembro de 2022, e, Regulamentação do Comitê de Privacidade e Segurança da Informação - CPSI, Portaria nº 44 de 09 de março de 2023.

4.1.3. Foi definido o Agente Responsável como interface entre sua Entidade e o Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo (CTIR Gov)? Caso positivo, informar abaixo os dados de contato do Agente Responsável. (item 7)

**Nome completo:** Leonardo Courinos Lima da Silva

**Telefone:** 69 3212-9549

**E-mail:** gprevi@setic.ro.gov.br

4.1.4. Informar abaixo o modelo de implementação que foi definido para operação da ETIR na sua Entidade: (item 7)

- Modelo 1 – Utilizando a equipe de Tecnologia da Informação – TI
- Modelo 2 – Centralizado
- Modelo 3 – Descentralizado
- Modelo 4 – Combinado ou Misto
- Outro modelo. Especificar:

4.1.5. Cada membro da ETIR possui seu substituto definido? (item 8.5)

Sim. Conforme Regulamentação do Comitê de Privacidade e Segurança da Informação - CPSI, Portaria nº 44 de 09 de março de 2023.

4.1.6. A autonomia da ETIR foi definida no respectivo documento de constituição? Caso positivo, qual a autonomia adotada? (item 9)

- Não foi definido o tipo de autonomia da ETIR no documento de constituição.
- Autonomia completa (item 9.1)
- Autonomia compartilhada (item 9.2)
- Sem autonomia (item 9.3)

#### 5. DECLARAÇÃO

Declaro que esta Entidade está em conformidade com o disposto no Decreto nº 10.748/2021, de 16 de julho de 2021, bem como com os normativos de segurança da informação estabelecidos pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República ou em outros normativos com requisitos equivalentes ou superiores a estes, portanto, estando plenamente em condições de aderir à Rede Federal de Gestão de Incidente Cibernéticos.



Porto Velho, 10 de janeiro de 2024.

**CEL PM RR DELNER FREIRE**

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Decreto de 31 de dezembro de 2022 - DIOF nº 251



Documento assinado eletronicamente por **DELNER FREIRE, Superintendente**, em 01/03/2024, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046379221** e o código CRC **487B6690**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0070.000031/2024-12

SEI nº 0046379221